

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Portaria



Portaria nº 007/2020 – SMDAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ÂNDREA PIRES VALOIS COUTINHO, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo conter despesas administrativas e operacionais no âmbito da prefeitura Municipal, com vistas ao cumprimento de compromissos financeiros e fiscais;

CONSIDERANDO o decreto nº. 121, de 29 de setembro de 2020 que dispõe sobre o horário de expediente do poder executivo no Município de Morro do Chapéu;

RESOLVE:

Art. 1º A secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência seguirá o decreto municipal e funcionará de segunda a quinta-feira das 08h às 13h e sexta-feira das 07h às 12h;

Art. 2º O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, funcionará de segunda a quinta – feira das 08h às 12h e das 14h às 17h e sexta - feira das 07h as 12h;

Art. 3º Os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS funcionarão de segunda a quinta – feira das 08h às 12h e das 14h às 17h e sexta - feira das 07h às 12h;

Art. 4º O Conselho Tutelar seguirá o decreto municipal, funcionando de segunda a quinta-feira das 08h às 13h e sexta-feira das 07h às 12h;

Art.5º O setor do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família seguirá o decreto municipal funcionando segunda a quinta-feira das 08h às 13h e sexta-feira funcionará, das 07h às 12h;

Art.6º O setor do SINEBAHIA e CREDIBAHIA seguirá o decreto municipal, funcionando de segunda a quinta-feira das 08h às 13h e sexta-feira das 07h às 12h;

Rua Nilo Peçanha – Nº 88 – Centro
Morro do Chapéu - BA

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



Art.7º O Centro de Cidadania Digital - CDC seguirá o decreto municipal, funcionando de segunda a quinta-feira das 08h às 13h e sexta-feira das 07h às 12h.

Art.8º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos funcionará, funcionará de segunda a quinta – feira das 08h às 12h e das 14h às 17h e sexta - feira das 07h às 12h;

Art.9º O programa Laços de proteção funcionará segunda e terça – feira das 08h às 12h e das 14h às 17h, quarta e quinta-feira das 08h às 13h e sexta-feira das 07h às 12h.

Art.10º O programa Vínculo seguirá o decreto municipal e funcionará de segunda a quinta-feira das 08h às 13h e sexta-feira das 07h às 12h.

Art.11º O Programa Acessuas trabalho, funcionará de segunda a quinta – feira das 08h às 12h e das 14h às 17h e sexta - feira das 07h às 12h;

Art.12º O Programa Primeira Infância no SUAS, funcionará de segunda a quinta – feira das 08h às 12h e das 14h às 17h e sexta - feira das 07h às 12h;

Art.13º Todas as disposições contidas nessa portaria poderão ser prorrogáveis ou modificadas a depender da necessidade justificada.

Morro do Chapéu – Bahia, 30 de setembro de 2020.

Ândrea Pires Valois Coutinho
Secretária Mun. De Desenvolvimento e Assistência Social
Port. 009/2019

Rua Nilo Peçanha – Nº 88 – Centro
Morro do Chapéu - BA